**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A aquisição, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de materiais de consumo (Café, Chá, Açúcar e Adoçante) conforme especificações detalhadas no item 3 do presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Esclarecemos que a estimativa de preços foi obtida através de cotação em sítios eletrônicos de domínio amplo, de fornecedores situados no município de Presidente Prudente.

2.2. A presente contratação justifica-se conforme Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

2.3. Em virtude da extinção de estoque, esta solicitação visa à manutenção dos níveis de estoques para o atendimento dos pedidos do respectivo material.

2.4. Por fim, em razão do ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para a Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro na o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, vide Decreto nº 10.922, de 2021.

**3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. A estimativa de custos foi baseada na pesquisa de preço, utilizando-se como parâmetro o inciso III, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73, de 05 de agosto de 2020, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6° da referida instrução normativa.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | AÇÚCAR – TIPO CRISTAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 52 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002 E ATENDER A RESOLUÇÃO RDC Nº 12/2001 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. INGREDIENTES: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA; ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO COM 05 KG, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE DE FORMA INDELÉVEL, DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 10 |  |  |
| 02 | CAFÉ - TIPO TRADICIONAL – EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, À VÁCUO, 500G, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE  VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DE ENTREGA; PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES NAS CATEGORIAS “SUPERIOR” OU “GOURMET”, DESDE QUE EMITIDAS PELA ABIC OU HAJA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADES SIMILARES POR MEIO DE OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS; PROCESSAMENTO NATURAL; TORRA E ACIDEZ MÉDIA; MOAGEM FINA; INTENSIDADE 8; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 150 |  |  |
| 03 | CHÁ – CHÁ DE ERVA MATE TRADICIONAL, QUEIMADO OU TOSTADO, CAIXA DE 250G: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 10 |  |  |
| 04 | ADOÇANTE – TIPO DIETETICO; COMPOSTO DE SUCRALOSE; LIQUIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CADA UNIDADE CONTENDO 100 ML; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND |  |  |  |

3.2 Como se verifica no quadro supra, o valor total estimado para a contratação será de R$ 4.910,66 (Quatro mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

**4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1 A entrega do material será feita conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, e ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h, no SASSOM, localizado na Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus, Presidente Prudente-SP, CEP: 19015-070, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelo fone: (18) 3902-7720.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei n° 14.133/21:

5.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações aprovadas pela CONTRATANTE. 5.1.1.1 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) aprovado(s) pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.1.1.2. Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.1.2.1 Condição da embalagem do produto, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2 O comprovante de recebimento do produto pela Recepção em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Autarquia.

5.2. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Autarquia aplicar as penalidades previstas em lei e no item 8 do presente Termo de Referência.

5.3 O material deverá ser entregue em embalagem que o proteja de avaria.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta dispensa de licitação e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.2. Rejeitar, no todo, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.3. Providenciar o pagamento ao fornecedor, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Autarquia, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato.

6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

6.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

6.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência e sua proposta.

6.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus SASSOM;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura do material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento

7.4. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante ao SASSOM, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**8. SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1.) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.

b.2.) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f) as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

g) Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, devendo o material vir acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, de Certidões Negativas do INSS, FGTS e Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

9.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta indicada na proposta.

**10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O valor total estimado para contratação será de R$ 4.910,66 (Quatro mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

Presidente Prudente/SP, 20 de março de 2025.

**LUCIANA PEREIRA RODRIGUES**

Controlador orçamentário

**CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS**

Presidente do SASSOM

**LUCIMAR DA SILVA PEDRO**

Fiscal do Contrato